



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto através do documento de número 132, recebido no dia 20/03/2025 por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: *Coffee break* para o Coquetel de interação entre candidatas e jurados no dia da Escolha das Soberanas para a Corte da XVII Schmierfest.

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da empresa:

- CASA CEVAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.524.292/0001-03;

Forma da pesquisa (art. 23): § 1º, IV

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art. 72, VI e VII): Fornecedor apresentou orçamento mais vantajoso para a realização do *Coffee Break*, disponibilizando espaço e funcionário para auxiliar na reposição dos itens.

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 2.400,00 (valor estimado para consumo de 30 pizzas e bebida para 60 pessoas)

Dotação orçamentária (art. 72, IV): 906027

Modalidade: Dispensa de Licitação - **Embasamento:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I () ou inc. II (X).

Habilitação da empresa, conforme Art. 72, inciso V e Art. 70:
() Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art. 70, I);
() Substituído por registro cadastral (art. 70, II); Número do Registro Cadastral: _____, Os documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.
Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a 1/4 do limite da dispensa (art. 70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em razão do CFRB/88, §3º, art. 195:
(X) Regularidade Fazenda Federal;
(X) Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:
() Dispensa de licitação em razão de valor (Art. 95, I);
(X) Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art. 95, II);

Parecer jurídico (art. 53, §1º) previsto no art. 72, inciso III é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art. 53, §5º da Lei 14.133/21.

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
	
Autoridade Competente (art. 72, VIII)	Maico William Mombach
1 / 2025	28/03/2025

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no Licitacão Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



Município de Presidente Lucena/RS

Documento de formalização de demanda (DFD), em conformidade ao art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/21
Materiais e serviços.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Solicitação nº 132

Data: 20/03/2025

Secretaria: SMECD

Setor: Educação

Responsável requisitante e pela fiscalização: Marli Elaine Schmitt

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Objeto: Aquisição de 45 pizzas grandes, cortadas em 8 fatias, sabores variados, devidamente aquecidas para o coquetel em escolha das soberanas de Presidente Lucena.

Linha do Plano Anual de Contratações: 203

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Pizzas grandes, cortadas em 8 fatias, sabores variados	UNID.	45

ESPECIFICAÇÃO NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO:

Prazo para entrega ou de execução do serviço: Exclusivamente no dia 24/05/2025.

Local de entrega ou execução do serviço: A critério da Comissão Organizadora.

Outras observações necessárias: Será considerado um diferencial empresas que fornecerem bebidas (água mineral e/ou suco) e que tiverem disponibilidade para servir os convidados durante o evento;

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

O referido coquetel é servido às candidatas, autoridades, jurados e demais convidados durante a realização da Escolha de Soberanas, como forma de promover o bem-estar e a confraternização entre os presentes, pois o início do evento está programado para às 18h e o término dar-se-á somente após as 22h, portanto, torna-se deselegante promover um evento com tanto tempo de duração, sem que haja espaço para alimentação e hidratação das pessoas envolvidas, uma vez que a programação é intensa e cronometrada para que não hajam atrasos, não sendo viável a realização de intervalos durante os acontecimentos.

ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA:

Encaminha-se a presente demanda ao Setor de Compras e Licitações, objetivando a realização de orçamentos, análise da habilitação, verificação orçamentária e prosseguimento da contratação até o envio para autorização do Prefeito Municipal.

Marli Elaine Schmitt
Marli Elaine Schmitt

Secretária(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto

RECEBIMENTO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Assinatura:

Data: 20/03